

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 001/2014

A CPL da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público aos interessados o CANCELAMENTO da licitação na modalidade CONCORRENCIA Nº 001/2014, cujo objeto é a Contratação para execução das obras e serviços de Construção de 02(duas) Unidades Básicas de Saúde – UBS, na Cidade de Bonito de Santa Fé /PB, prevista para o dia 03 de julho de 2014, às 10:00hs. **Razão:** Motivos administrativos, demais esclarecimentos poderão ser obtidos no mesmo local de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Bonito de Santa Fé-PB, 02 de Junho de 2014.

JOSÉ ERIVAN LEITE

Presidente da CPL

Publicado por:

José Erivan Leite

Código Identificador:9566CABD

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Rubens Germano Costa - Picuí**
 1º Vice-Presidente: José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
 2º Vice-Presidente: Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
 3º Vice-Presidente: Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
 4º Vice-Presidente: Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
 1º Secretário: Ednancé Alves Henrique - Monteiro
 2º Secretário: Flávia Serra Galdino - Piancó
 3º Secretário: João Clemente Neto - Sapé
 1º Tesoureiro: José Vieira da Silva - Marizópolis
 2º Tesoureiro: Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Moraes - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Cural de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro - Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro - São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade - Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

Edital nº 024/2014/CPL/PMBSF

CPL da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé /PB, comunica aos interessados que fará realizar Licitação sob a Modalidade Tomada de Preços Nº. 024/2014/CPL/PMBSF, do Tipo menor preço global por item, sob o regime de execução indireta empreitada por preço unitário, destinada a execução das obras e serviços de Construção de 02(duas) Unidades Básicas de Saúde – UBS, nesta Cidade de Bonito de Santa Fé /PB, no dia 20 de junho de 2014, às 10:00hs, na sede da Secretaria de Administração, sita na Rua Dr. Batista Leite, 96, Bairro Centro, Bonito de Santa Fé/PB. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra. Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 815.982,04. Prazo Contratual: 210 dias. Fontes de Recursos: Federal e Municipal.

Bonito de Santa Fé-PB, 02 de junho de 2014.

JOSÉ ERIVAN LEITE

Presidenta da CPL

Publicado por:

José Erivan Leite

Código Identificador:F3275470

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PORTARIA Nº 11/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **MARLUCE MALAQUIAS MIGUEL**, do cargo comissionado de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO - PL-AC-1**, da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 30 de maio de 2014.

JACKLINO PORCINO ALVES

Vereador/presidente

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:2428AB5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2014

TOMA DE PREÇO 001/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 273/2014, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações ficam **INABILITADAS** as empresas **GARIBALDE CONSTRUÇÕES E**

EMPREENDEMENTOS LTDA, COFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, ELY CONSTRUÇÕES LTDA – ME, VIGA ENGENHARIA EIRELLI – EPP, CONSTRUTORA SOARES LTDA, COMPASSO EMPREENDEMENTOS LTDA, CEDRO ENGENHARIA LTDA, E.O.S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, ABILIO FERREIRA LIMA N ETO EIRELLI – EPP, CONSTRUTORA TERRA BRASIL LTDA, SERRA CONSTRUÇÕES LTDA, DANTAS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA – ME, SÃO JOSÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, LP CONSTRUTORA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, DEL ENGENHARIA EIRELI – ME, EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, LOPEL LOPES PEREIRA ENGENHARIA LTDA e fica **HABILITADA** a empresa LORENA & ÁDRIA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA – M E. Após a divulgação deste aviso, será dado um prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos e posteriormente, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FAMUP) a data para abertura das propostas de preço da TP 001/2014.

Itaporanga, 30 de maio de 2014

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6CB3BE56

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº/data:	023/2014, de 02 de Junho de 2014
Fundamento Legal:	Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB – Contratante AGENALDO SOARES DA SILVA – ME – Contratada CNPJ: 17.142.659/0001-85
Objeto:	Contratação de Show Artístico Musical da BANDA FORROZÃO GENILDO & GINALDO para festividades alusivas ao SÃO PEDRO na Sede do Município de Junco do Seridó-PB, no dia 29 de Junho de 2014
Valor:	R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais)
Unidade Orçamentária:	Secretaria de Educação e Cultura
Categoria Econômica:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	Ordinários (FPM/ICMS)
Período de Vigência:	De 02.06.2014 até 31.12.2014

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:35E4FE4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório:	017/2014
Situação/Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação nº 002/2014
Origem:	Poder Executivo Municipal
Objeto:	Contratação de Show Artístico Musical da BANDA FORROZÃO GENILDO & GINALDO para festividades alusivas ao SÃO PEDRO na Sede do Município de Junco do Seridó-PB, no dia 29 de Junho de 2014
Fundamentação Legal:	Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Solicitação:	Secretaria de Educação e Cultura
Ratificação:	Prefeito Municipal

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:D2FB02BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, em face da documentação acostada e

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014, que objetiva a **Contratação de Show Artístico Musical da BANDA FORROZÃO GENILDO & GINALDO para festividades alusivas ao SÃO PEDRO na Sede do Município de Junco do Seridó-PB, no dia 29 de Junho de 2014**, no valor total de **R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais)** junto a empresa AGENALDO SOARES DA SILVA – ME (GPS EVENTOS), inscrita no CNPJ sob o nº 17.142.659/0001-85.

Junco do Seridó-PB, 02 de Junho de 2014.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:B0AE8BFE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no Termo de Encerramento, ouvida a Assessoria Jurídica.

Faço a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto em favor da empresa **AGENALDO SOARES DA SILVA – ME (GPS EVENTOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.142.659/0001-85, no valor total de **R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais)**.

Junco do Seridó-PB, 02 de Junho de 2014.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:38326BE4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			2º bimestre de 2014 (Março a Abril)	
	RREO - ANEXO XII(LC 141/2012, art.35)			R\$ 1,00	
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	991.166,00	991.166,00	383.736,69	38,72	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.439,00	40.439,00	16.050,50	39,69	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.692,00	3.692,00	8.051,00	218,07	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	763.500,00	763.500,00	313.895,54	41,11	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	183.535,00	183.535,00	45.739,65	24,92	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E GAIOS (II)	13.898.928,00	13.898.928,00	4.725.354,88	34,00	

Cota Parte FPM	7.293.400,00	7.293.400,00	2.370.785,30	32,51
Cota Parte ITR	1.173,00	1.173,00	536,98	45,78
Cota Parte IPVA	78.730,00	78.730,00	14.541,74	18,47
Cota Parte ICMS	6.508.952,00	6.508.952,00	2.334.932,26	35,87
Cota Parte IPI - Exportação	7.288,00	7.288,00	2.302,66	31,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais	9.385,00	9.385,00	2.255,94	24,04
Desoneração ICMS	9.385,00	9.385,00	2.255,94	24,04
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA PURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	14.890.094,00	14.890.094,00	5.109.091,57	34,31
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	1.822.179,00	1.822.179,00	639.484,03	35,09
Da união para o município	1.812.179,00	1.812.179,00	639.484,03	35,29
Do estado para o município	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	20.186.655,00	20.186.655,00	6.640.702,88	32,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	23.000.000,00	23.000.000,00	7.663.923,60	33,32
DESPESAS LIQUIDADAS				
DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (e) = (d/c)x100
DESPESAS CORRENTES	4.774.000,00	4.794.565,71	1.668.331,61	34,80
Pessoal e encargos sociais	3.427.200,00	3.433.554,97	1.185.028,78	34,51
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.346.800,00	1.361.010,74	483.302,83	35,51
DESPESAS DE CAPITAL	348.400,00	327.834,29	133.585,40	40,75
Investimentos	348.400,00	327.834,29	133.585,40	40,75
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.122.400,00	5.122.400,00	1.801.917,01	35,18
DESPESAS LIQUIDADAS				
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/V(e))x100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	5.122.400,00	5.122.400,00	1.801.917,01	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	639.484,03	639.484,03	639.484,03	35,49
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	639.484,03	639.484,03	639.484,03	35,49
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				
DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	4.482.915,97	4.482.915,97	1.162.432,98	64,51

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO	
INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES	CANCELADO NO EXERC. ATUAL (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	196.358,01	0,00

(VII) PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS				
LIQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) (VI-VII(f)/III)*100				22,75
DESPESAS LIQUIDADAS				
DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/total g)x100
Atenção básica	4.456.700,00	4.443.054,97	1.480.663,64	82,17
Assistência hospitalar e ambulatorial	592.700,00	596.345,03	288.795,79	16,03
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	53.000,00	63.000,00	24.919,93	1,38
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	20.000,00	20.000,00	7.537,65	0,42
TOTAL DE DESPESAS	5.122.400,00	5.122.400,00	1.801.917,01	100,00

FORNECIDA POR: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO:28/05/2014 - HORA DA EMISSÃO:08:41:55

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:390DF482

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º bimestre de 2014 (Março a Abril)		
LRF, Art 48, Anexo XIV	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	23.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	23.000.000,00
Receitas Realizadas	3.655.075,03	7.663.923,60
Deficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação inicial	-	23.000.000,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	23.000.000,00
Despesas Empenhadas	3.750.724,71	7.766.961,78
Despesas Liquidadas	3.751.546,31	7.662.214,51
Superavit Orçamentário	-	1.709,09
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.750.724,71	7.766.961,78
Despesas Liquidadas	3.751.546,31	7.662.214,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		20.957.315,09
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-190.913,84	0,00 %
Resultado Primário	0,00	211.070,97	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	903.570,11	0,00	172.262,58	731.307,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	415.431,50	0,00	0,00	415.431,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.319.001,61	0,00	172.262,58	1.146.739,03

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.616.974,43	25%	31,65
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	751.398,11	60%	47,06

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	709.204,97	2.665.714,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	Limites Constitucionais Anuais		
		10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.162.432,98	15,00 %	22,75 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuo Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO:28/05/2014 - HORA DA EMISSÃO:09:03:35

Publicado por:
 Luciano Santos de Lima
Código Identificador:907F9463

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º bimestre de 2014 (Março a Abril)			
RREO - ANEXO 5 (LRF, Art 53, inciso III)			
RS 1,00			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2013 (a)	EM JAN/14 a FEV/14 (b)	EM MAR/14 a ABR/14 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	-108.503,37	-238.076,00
DEDUÇÕES (II)	349.233,82	396.419,74	302.071,66
Disponibilidade de caixa bruta	1.203.864,14	1.480.329,49	1.428.438,56
Demais haveres financeiros	48.939,79	51.207,71	52.563,25
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	903.570,11	1.135.117,46	1.178.930,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-349.233,82	-504.923,11	-540.147,66
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-349.233,82	-504.923,11	-540.147,66
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ BIMESTRE (c-a)	
VALOR	-35.224,55	-190.913,84	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE			
METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2013 JAN/14 a FEV/14 (a)	EM (b)	EM MAR/14 a ABR/14 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO:28/05/2014 - HORA DA EMIS
 Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo. - O valor do item 'VIII' somente será preenchido se for positivo.

Publicado por:
 Luciano Santos de Lima
Código Identificador:059B80C5

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º bimestre de 2014 (Março a Abril)			
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)				
RS 1,00				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.013.341,40	3.579.300,08	7.474.496,27	5.754.824,26
Receita tributária	1.005.366,00	194.857,43	384.596,69	327.555,75
IPTU	40.439,00	11.893,41	16.050,50	14.241,11
ISS	763.500,00	154.268,62	313.895,54	240.828,13
ITBI	3.692,00	582,00	8.051,00	1.835,06
IRRF	183.535,00	27.533,40	45.739,65	67.112,49
Outras receitas tributárias	14.200,00	580,00	860,00	3.538,96
Receita de contribuições	249.400,00	39.501,24	72.515,54	77.791,96
Outras receitas de contribuição	249.400,00	39.501,24	72.515,54	77.791,96
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	57.254,00	14.001,74	28.714,12	9.246,49
(-) Aplicações financeiras	57.254,00	14.001,74	28.714,12	9.246,49
Transferências correntes	20.661.075,40	3.341.438,15	7.008.869,60	5.340.445,42
Cota-parte do FPM	5.834.716,00	751.289,60	1.896.628,35	1.674.219,06
Cota-parte do ICMS	5.207.163,00	956.297,84	1.867.945,88	1.453.251,71
Convênios	81.010,00	35.448,19	147.848,88	40.291,73
Outras transferências correntes	9.538.186,40	1.598.402,52	3.096.446,49	2.172.682,92
Demais receitas correntes	97.500,00	3.503,26	8.514,44	9.031,13
Diversas receitas correntes	97.500,00	3.503,26	8.514,44	9.031,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	929.404,60	61.773,21	160.713,21	0,00
Operações de crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	929.404,60	61.773,21	160.713,21	0,00
Convênios	929.404,60	61.773,21	160.713,21	0,00
Outras transferências de capital	0,00	0,00	98.940,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	929.404,60	61.773,21	160.713,21	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + IV)	22.942.746,00	3.641.073,29	7.635.209,48	5.754.824,26
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	DESP. LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE DO ANO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.395.080,05	3.571.593,85	7.057.756,81	3.376.701,60
Pessoal e encargos sociais	12.490.354,97	2.417.231,02	4.843.684,90	2.370.852,15
Juros e encargos da dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.903.725,08	1.154.362,83	2.214.071,91	1.005.849,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	19.394.080,05	3.571.593,85	7.057.756,81	3.376.701,60
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.374.919,95	179.952,46	604.457,70	482.049,99
Investimentos	2.424.519,95	50.379,83	366.381,70	185.665,93
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de título de capital já integrasalizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	950.400,00	129.572,63	238.076,00	296.384,06
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.424.519,95	50.379,83	366.381,70	185.665,93
Reserva de contingência (XVI)	230.000,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	22.048.600,00	3.621.973,68	7.424.138,51	3.562.367,53
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	894.146,00	19.099,61	211.070,97	2.192.456,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Matacará - DATA DA EMISSÃO:28/05/2014 - HORA DA EMISSÃO:08:29:16				

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:D2D375E3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº032/2014

CONTRATO Nº032/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: KROMME IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL-LTDA-ME
CNPJ: Nº02.427.729/0001-74.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BANNERS, ETIQUETAS DE TOMBAMENTO, ADESIVOS E CARTAZES, PARA ATENDER A VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**
VALOR TOTAL: R\$ **158.185,60** (cento e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
PERÍODO: 12 (doze) meses

Matinhas (PB), 30 de Maio de 2014.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:773F753B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ADJUDICO os ITENS: 01, 02, 05, 07, 08, 18, 22, 29 e 70 no valor total de R\$ 3.281,55 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para a empresa L.M. LADEIRA & CIA LTDA-ME-CNPJ Nº06.926.016/0001-06, os ITENS: 03, 04, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90 e 91, no valor total de R\$ 63.370,20 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos) para a empresa MEDONTEC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MED. HOSP E ODONTOLOGICO LTDA – CNPJ: 05.797.987/0001-30, os ITENS: 06, 13, 24, 30 e 7, no valor total de R\$ 5.973,15 (cinco mil, novecentos e setenta e três reais e quinze centavos), para a empresa DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 16.826.043/0001-60, os ITENS: 16 e 17, no valor total de R\$ 6.623,40 (seis mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos), para a

empresa CASA DO PROTETICO LTDA – CNPJ: 70.103.098/0001-98 e os ITENS: 58, 61 e 89, no valor total de R\$ 4.813,50 (quatro mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos), para a empresa NORDMARKET DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 19.125.796/0001-37.

Matinhas, 02 de Junho de 2014.

BRUNO CESAR CUNHA SANTOS
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer e adjudicação anexas ao processo, **Homologo** a presente licitação.

Matinhas, 02 de Junho de 2014.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:803787D4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PP027/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº039/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

ADJUDICO os ITENS: 01, 02, 05, 07, 09 e 13 no valor total de R\$ **22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais), para a empresa **NADJA PEREIRA SANTOS FALCONE-** CNPJ Nº10.226.284/0001-92, e os ITENS: 03, 04, 06, 08, 10, 11, 12 e 15 no valor de R\$ 74.030,00 (setenta e quatro mil e trinta reais) para a empresa JANDERSON COSTA LEÃO LIMA – CNPJ Nº18.379.670/0001-26.

Matinhas, 02 de Junho de 2014.

BRUNO CESAR CUNHA SANTOS
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer e adjudicação anexas ao processo, **Homologo** a presente licitação.

Matinhas, 02 de Junho de 2014.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:2A4021E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00039/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal; 02.010 Gabinete do Prefeito;04 122 2002 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito;02.020 Procuradoria Geral do Município;02.030 Secretaria de

Administração;02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão;02.050 Secretaria de Finanças;02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;02.070 Secretaria de Saúde;02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento;02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social;02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;02.120 Secretaria de Indústria e Comércio;02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito;02.150 Fundo Municipal de Saúde;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:

CONTRATO Nº 00147/2014 - 02.06.14 - FRANCISCO DE ASSIS GARCIA GUIMARAES - R\$ 23.250,00

CONTRATO Nº 00148/2014 - 02.06.14 - FRANCISCO DE ASSIS SANTOS - R\$ 46.750,00

CONTRATO Nº 00149/2014 - 02.06.14 - JERDY NOBREGA DE ARAUJO - R\$ 252.600,00

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:75F44581

GABINETE REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00062/2014, que objetiva: CONRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS NAS ÁREAS DE VIOLÃO, DESENHO E PINTURA, ARTESANATO, ARTES MACIAIS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DIOGO DA SILVA PEREIRA - R\$ 6.615,00; GUTEMBERG NÓBREGA MONTEIRO - R\$ 6.615,00; MARIA DO O DE OLIVEIRA DUARTE - R\$ 6.650,00; MARIA APARECIDA TERÇO RODRIGUES - R\$ 6.615,00.

Pombal - PB, 30 de Maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:4AA0C2EA

GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 069/2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as férias da Conselheira Francilene Lacerda da Costa, conforme Portaria SEAD-PMP N.º 112.2014;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar não pode funcionar com quantitativo abaixo do previsto em lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 1º até 31 de maio de 2014, a Srª. **AUIDARIA ZUDILEIDE DE SOUTO LIMA**, para desempenhar as funções de Conselheira Tutelar em substituição a Conselheira Francilene Lacerda da Costa que encontra-se de Férias.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos 01 de maio de 2014.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:474248ED

GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2014

A Prefeita Constitucional do Município de Pombal – Estado da Paraíba, no uso de suas, atribuições legais, em atenção ao Edital nº 01/2011, de 14 de julho 2011, e suas posteriores retificações, e diante da necessidade e conveniência administrativa, **FAZ PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a administração pública municipal, **RESOLVEU CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, ao cargo discriminado, ao ingresso na Carreira Pública Municipal, seguindo criteriosamente a ordem de classificação, para apresentarem, até o dia 17 de maio de 2014 no horário de funcionamento do Paço Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, Sítio a Praça Monsenhor Valeriano, Centro, Pombal-PB, com os documentos constantes do Edital supra referendado, sob pena de perda da vaga, ficando, através do presente, desde já, intimados para a data de nomeação e posse que será posteriormente agendada pela Secretaria de Administração.

O candidato mencionado abaixo deverá comparecer munido dos documentos originais e cópia dos seguintes documentos:

- 2 fotos 3x4 coloridas recente;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Número de Conta Corrente em Agência da Caixa Econômica Federal;
- Declaração ou documento comprobatório que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
- Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
- Nos acúmulos Legais, apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com carga horária semanal, bem como horário de trabalho;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com comprovante da última votação (dois turnos) ou justificativa;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de quitação junto ao Conselho da categoria;
- Carteira Nacional de habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (se do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos, se tiver;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 7 anos;
- Declaração da escola comprovando a frequência regular do aluno entre 7 e 14 anos;
- Comprovante de Inscrição de PIS/PASEP;
- Apresentar documento comprobatório da escolaridade correspondente ao cargo que concorreu e constante do item 1.9 do Edital do certame público pertinente (Diploma ou Certificados/Certidão);
- Declaração positivo ou negativa de bens.

Pombal – PB em 02 de Junho de 2014.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA

Prefeita Constitucional do Município de Pombal – Estado da Paraíba.

ENFERMEIRO (A)

Jairio dos Santos Nery
Rubens Felix de Lima

Lidiane Gomes Marinho

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Eliene Pereira dos Santos
Jucileite Leite Caetano
Edmara de Araujo Vieira

TÉCNICO AGRÍCOLA

Renata Medeiros Wanderley

PROFESSOR MAG I – ZONA URBANA

Klelia Carla Dantas Bezerra

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:E2309D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N.º 137/2014

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO o pedido constante nos Processos Administrativos 631.2014, datado de 24 de abril de 2014;

CONSIDERANDO que a servidora requerente preencheu todos os requisitos necessários para concessão da aludida progressão;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'C' a Srª. **CLAIZZE LOPES BEZERRA**, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, mat.: 00-9.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 24 de abril de 2014.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS

Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:C841000A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP/PMP N.º 067/2014

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. VALMIR LIMA, para ocupar o cargo público de função gratificada de provimento comissionado de **DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE DE ESPECIALIDADES** vinculado a **Secretaria de Saúde**.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de maio de 2014.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:458B5135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 109/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n.º 2467056 SSP/PB e de CPF n.º 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Antônio Lisboa dos Santos**, brasileiro(a), **Casado, residente a Rua Padre Amancio Leite, N.º 517, Bairro Petrópolis, Pombal-PB, portador do RG 377.377 e CPF 139.597.004-15**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATANTE**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1.084/2001, contrata os serviços do (a) **CONTRATADO (A)**, para desempenhar as atividades de **INSTRUTOR DE BRAILLE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, prestando os serviços no **EMEF DECISÃO**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a (o) **CONTRATADO(A)** a importância de **R\$ 880,00** (Oitocentos e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATADO (A)** comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) **CONTRATADO(A)** não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de **06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014**, com carga horária de **20 horas semanais**, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) **CONTRATADO(A)** ou a critério da **CONTRATANTE**, quando o admitido(a) não corresponder

ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da Secretaria **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal

Contratante

ANTÔNIO LISBOA DOS SANTOS

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França

RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva

RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:3E97717A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 116/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade nº 2467056 SSP/PB e de CPF nº 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Diego da Silva Leandro**, brasileiro(a), **Solteiro(a)**, residente a **Rua Herculano José Sousa, nº 215, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 3.529.468 e CPF 089.804.914-84**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATANTE**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.084/2001, contrata os serviços do (a) **CONTRATADO (A)**, para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - ARTES** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, prestando os serviços na **EMEF PROF. NEWTON SEIXAS**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foi ofertada 01 (uma) vaga para Professor MAG**

II - ARTES e que após a divulgação do resultado definitivo, ficou constatado que todos os candidatos inscritos no referido certame, foram eliminados, desta forma, diante do início das aulas, o município não pode ficar sem os serviços de tal profissional, razão pela qual encontra-se caracterizado o excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a (o) **CONTRATADO(A)** a importância de **R\$ 968,00** (Novecentos e Sessenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATADO (A)** comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) **CONTRATADO(A)** não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de **6 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014**, com carga horária de **22 horas semanais**, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) **CONTRATADO(A)** ou a critério da **CONTRATANTE**, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal

Contratante

DIEGO DA SILVA LEANDRO

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96**Publicado por:**
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1C05574F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 095/2014**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade nº 2467056 SSP/PB e de CPF nº 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Aída Maria Bandeira de Sousa**, brasileiro(a), **Solteiro(a)**, residente a **Rua Cel José Avelino, nº 884, Bairro Petrópolis, Pombal-PB, portadora do RG 2156369 e CPF 026.769.634-57**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATANTE**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.084/2001, contrata os serviços do (a) **CONTRATADO (A)**, para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - PORTUGUÊS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração pública, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou aprovados no concurso público realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011, caracterizando assim, o excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a (o) **CONTRATADO(A)** a importância de **R\$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATADO (A)** comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) **CONTRATADO(A)** não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou

equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de **06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em de 31 de julho de 2014**, com carga horária de **25 horas semanais**, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) **CONTRATADO(A)** ou a critério da **CONTRATANTE**, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa **3190.04.99.002**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRAPrefeita Municipal de Pombal
Contratante**AÍDA MARIA BANDEIRA DE SOUSA**

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96**Publicado por:**
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F8BF50D1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 096/2014**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade nº 2467056 SSP/PB e de CPF nº 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Cícero Soares da Silva**, brasileiro(a), **Solteiro**, residente a **Rua Francisco da Silva Ferreira, s/n, Bairro Janduy Carneiro, Pombal-PB, portador do RG 3.560.448 e CPF 081.951.974-00**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - MATEMÁTICA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSARIO**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração pública, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos aptos para provimento efetivo de professor de Matemática, caracterize-se, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R\$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de **06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014** e término em **31 de julho de 2014**, com carga horária de **25 horas semanais**, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa **3190.04.99.002**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

CICERO SOARES DA SILVA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França

RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva

RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:228B2876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 097/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeitura Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade nº 2467056 SSP/PB e de CPF nº 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Davidson Formiga de Lima**, brasileiro(a), **Solteiro, residente na Rua Manoel Firmino, nº 57, Centro, Pombal-PB, portador do RG 1.187.688 e CPF 474.326.674-20**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - RELIGIÃO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso público regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foi ofertada 01 (uma) vaga para Professor MAG II – RELIGIÃO e que apenas 01(um) candidato foi classificado e tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que a coletividade/sociedade não pode ficar prejudicada pela ausência ou deficiência na prestação de serviços, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R\$ 1.144,00** (Um Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de **06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014**, com carga horária de **26 horas semanais**, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa **3190.04.99.002**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal

Contratante

DAVIDSON FORMIGA DE LIMA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França

RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva

RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:89276E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 098/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade nº 2467056 SSP/PB e de CPF nº

027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Rodolpho Rubens Araújo Dantas**, brasileiro(a), **Solteiro, residente a Rua José Rufino Almeida, nº 401, Bairro Petrópolis, Pombal-PB, portador do RG 3.696.922 e CPF 053.923.554-71**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.084/2001, contrata os serviços do (a) **CONTRATADO (A)**, para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - ARTES** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foi ofertada 01 (uma) vaga para Professor MAG II - ARTES e que após a divulgação do resultado definitivo, ficou constatado que todos os candidatos inscritos no referido certame, foram eliminados, desta forma, diante do início das aulas, o município não pode ficar sem os serviços de tal profissional, razão pela qual encontra-se caracterizado o excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) **CONTRATADO(A)** a importância de **R\$ 1.276,00** (Um Mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATADO (A)** comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) **CONTRATADO(A)** não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de **06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014**, com carga horária de **29 horas semanais**, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) **CONTRATADO(A)** ou a critério da **CONTRATANTE**, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal

Contratante

RODOPHO RUBENS ARAÚJO DANTAS

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França

RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva

RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:C13DDBD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 099/2014**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade nº 2467056 SSP/PB e de CPF nº 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Eliana Bento Rodrigues**, brasileiro(a), **Solteiro(a)**, residente a **Rua Isaura Juvino da Silva, s/n, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portadora do RG 3.737.374 e CPF 095.394.464-65**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATANTE**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.084/2001, contrata os serviços do (a) **CONTRATADO (A)**, para desempenhar as atividades de atividades de **PROFESSOR MAG II - HISTÓRIA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração pública, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou aprovados no concurso público realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011, caracterizando assim, o excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a (o) **CONTRATADO(A)** a importância de **R\$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de

admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos côfres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATADO (A)** comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) **CONTRATADO(A)** não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de **06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em de 31 julho de 2014**, com carga horária de **16 horas semanais**, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) **CONTRATADO(A)** ou a critério da **CONTRATANTE**, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal

Contratante

ELIANA BENTO RODRIGUES

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França

RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva

RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:D912B68D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 100/2014**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade nº 2467056 SSP/PB e de CPF nº 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Eliza Almeida da Costa**, brasileiro(a), **Solteira**, residente a **Rua Herculano José de Sousa, nº 300, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portadora do RG 3.751.390 e CPF 100.680.434-06**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATANTE**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.084/2001, contrata os serviços do (a) **CONTRATADO (A)**, para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - MATEMÁTICA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSARIO**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração pública, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos aptos para provimento efetivo de professor de Matemática, caracterizase, portanto o excepcional interesse publico, conforme o disposto na legislação.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a (o) **CONTRATADO(A)** a importância de **R\$ 1.144,00** (Um Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATADO (A)** comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) **CONTRATADO(A)** não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de **06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014**, com carga horária de **26 horas semanais**, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) **CONTRATADO(A)** ou a critério da **CONTRATANTE**, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer

caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa **3190.04.99.002**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Municipal de Pombal
Contratante

ELIZA ALMEIDA DA COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador: 1A90FB0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 101/2014**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade nº 2467056 SSP/PB e de CPF nº 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francimario Sales Rufino**, brasileiro(a), **Solteiro(a)**, residente a **Rua Manoel Firmino, nº 104, Centro, Pombal-PB, portador do RG 3.412.784 e CPF 096.083.814-79**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATANTE**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.084/2001, contrata os serviços do (a) **CONTRATADO (A)**, para desempenhar as atividades de atividades de **PROFESSOR MAG II - HISTÓRIA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração pública, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou aprovados no concurso publico realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011, caracterizando assim, o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R\$ 1.584,00** (Um Mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de **06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014** e término em **31 julho de 2014**, com carga horária de **36 horas semanais**, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa **3190.04.99.002**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCIMARIO SALES RUFINO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:40F00D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 102/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade nº 2467056 SSP/PB e de CPF nº 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Gilson Gomes Felinto**, brasileiro(a), **Solteiro, residente na Rua José Guilhermino de Santana, nº 119, Bairro Petrópolis, Pombal-PB, portador do RG 757.865 e CPF 263.637.714-04**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - RELIGIÃO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso público regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foi ofertada 01 (uma) vaga para Professor MAG II – RELIGIÃO e que apenas 01(um) candidato foi classificado e tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que a coletividade/sociedade não pode ficar prejudicada pela ausência ou deficiência na prestação de serviços, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R\$ 1.232,00** (Um Mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de **01 mês** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 02 de março de 2014**, com carga horária de **28 horas semanais**, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa **3190.04.99.002**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal

Contratante

GILSON GOMES FELINTO

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França

RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva

RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:D16B3D53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 103/2014**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade nº 2467056 SSP/PB e de CPF nº 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria Aparecida Lacerda de Oliveira**, brasileiro(a), **Solteira**, residente na **Rua João Lucio Pereira, nº 426, Bairro Jardim Rogério, Pombal-PB**, portadora do **RG 1.297.915 e CPF 798.553.264-15**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.084/2001, contrata os serviços do (a) **CONTRATADO (A)**, para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - MATEMÁTICA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSARIO**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração pública, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos aptos para provimento efetivo de professor de Matemática, caracterizasse, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) **CONTRATADO(A)** a importância de **R\$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATADO (A)** comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) **CONTRATADO(A)** não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de **06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014**, com carga horária de **25 horas semanais**, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) **CONTRATADO(A)** ou a critério da **CONTRATANTE**, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa **3190.04.99.002**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA APARECIDA LACERDA DE OLIVEIRA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França

RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva

RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F846FEF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 104/2014**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade nº 2467056 SSP/PB e de CPF nº 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria de Fátima Pereira da Silva**, brasileiro(a), Casada, residente a Rua Projetada, s/n, Bairro Nova Vida, Pombal-PB, portadora do RG 1.502.345 e CPF 784.561.504-87, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATANTE**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.084/2001, contrata os serviços do (a) **CONTRATADO (A)**, para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - ARTES** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foi ofertada 01 (uma) vaga para Professor MAG II - ARTES e que após a divulgação do resultado definitivo, ficou constatado que todos os candidatos inscritos no referido certame, foram eliminados, desta forma, diante do inicio das aulas, o município não pode ficar sem os serviços de tal profissional, razão pela qual encontra-se caracterizado o excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a (o) **CONTRATADO(A)** a importância de **R\$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATADO (A)** comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos

ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) **CONTRATADO(A)** não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de **06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014**, com carga horária de **25 horas semanais**, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) **CONTRATADO(A)** ou a critério da **CONTRATANTE**, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França

RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva

RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9D5F1D91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 105/2014**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e

domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade nº 2467056 SSP/PB e de CPF nº 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria do Socorro de Sousa Martins**, brasileiro(a), **Solteira, residente a Rua Jose Rufino Almeida, Nº 285, Bairro Petropolis, Pombal-PB, portadora do RG 2974020 e CPF 052.260.204-57**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.084/2001, contrata os serviços do (a) **CONTRATADO (A)**, para desempenhar as atividades de **INSTRUTORA DE LIBRAS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, prestando os serviços no **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) **CONTRATADO(A)** a importância de **R\$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATADO (A)** comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) **CONTRATADO(A)** não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de **06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014**, com carga horária de **20 horas semanais**, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) **CONTRATADO(A)** ou a critério da **CONTRATANTE**, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento**

Humano, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARTINS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4D012A2E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2014

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2014, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: GMF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME - R\$ 967.077,33.

Sapé - PB, 29 de Maio de 2014.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B59FF510

CPL EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:08.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - 15.451.2003.1037 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ASFALTO E URBANIZAR - 4490.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sape e: CT Nº 00070/2014 - 02.06.14 - GMF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME - R\$ 967.077,33.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:935471E5

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 1.164/2014 SAPÉ, 02 DE JUNHO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a parcelar dívidas tributárias e de qualquer natureza para com o município, efetuar compensação de créditos, reduzir juros, multas e correção monetária e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a parcelar dívidas de qualquer natureza, tributária ou não, constituídas ou a constituir, inclusive os inscritos em dívidas ativa ou a ajuizar.

§1º. Para as dívidas de natureza tributária em razão dos fatos geradores ocorridos até o dia 31 de dezembro de 2013.

§2º. Para as dívidas de natureza não tributária em razão dos fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013.

§3º. A inclusão dos débitos objeto de impugnação, recurso ou quaisquer outras ações no âmbito administrativo ou judicial fica condicionado à desistência expressa de forma irrevogável e irretroatável de impugnação, recurso, embargos ou qualquer outra ação judicial, que tenha como objeto total ou parcialmente da dívida a ser parcelada, renunciando o devedor a qualquer ao direito em que se funda o referido processo administrativo ou judicial.

Art.2º - O parcelamento que se refere às dívidas tributárias descritas do artigo anterior poderá ser realizado em até 60 (sessenta) meses, não podendo o valor de a parcela ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art.3º - O parcelamento que se refere às dívidas não tributárias descritas no artigo primeiro poderá ser realizado em até 60 (sessenta) meses, não podendo o valor de a parcela ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art.4º - O débito tributário ou não, será parcelado no prazo e condições seguintes:

I – em parcela única, redução de 100% (cem por cento) de juros, multas e correção monetária;

II – em até 06 (seis) meses, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros, multa e correção monetária;

III – em até 12 (doze) meses, com redução de 70% (setenta por cento) de juros, multa e correção monetária;

IV – em até 24 (vinte e quatro) meses, com redução de 50% (cinquenta por cento) de juros, multa e correção monetária;

V – em até 36 (trinta e seis) meses, com redução de 40% (quarenta por cento) de juros, multa e correção monetária;

VI – em até 48 (quarenta e oito) meses, com redução de 30% (trinta por cento) de juros, multa e correção monetária;

VII – acima de 48 (quarenta e oito) meses e até 60 (sessenta) meses, com redução de 20% (vinte por cento) de juros, multa e correção monetária.

Art.5º. – A parcela a ser paga fora do vencimento será acrescida de juros e multa, nos termos do Código Tributário e de Rendas do Município.

Art.6º. – O atraso no pagamento de três parcelas, consecutivas ou não implica na rescisão e perda do parcelamento executado nos termos desta lei.

Art.7º. – O parcelamento de que trata esta Lei com os benefícios consignados, deve ser solicitado até do dia 31 de dezembro de 2014.

Art.8º. – Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Sapé, em 02 de junho de 2014.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza

Código Identificador:01D2C7B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº. 005/2014

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1997 (Regimento Interno), considerando a reunião realizada nesta data na Presidência desta Casa, considerando a deliberação da Mesa Diretora, na reunião realizada nesta data, **RESOLVE**:

Art. 1º - Instalar Comissão Parlamentar de Inquérito, para no prazo de 90(noventa) dias apurar os fatos narrados no requerimento n.º 015/2014, da lavra da maioria absoluta deste Poder Legislativo, sendo esta composta por 03(três) vereadores, a saber: 02(dois) da bancada da maioria e 01(um) da banca da minoria.

Art. 2º - Nomear os vereadores **José Alves de Miranda Neto**, **Reginaldo Gomes Falcão** e **Edvan Gomes Vasconcelos**, como membros efetivos da **Comissão Parlamentar de Inquérito**, mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Soledade- PB, em 02 de junho de 2014.

LOURIVAL DELFINO DA CUNHA

Presidente

REGINALDO GOMES FALCÃO

1º Secretário

FRANCISCO DE SOUTO LIMA

2º Secretário

Publicado por:

Lourival Delfino da Cunha

Código Identificador:F00C8A75

GABINETE DO PREFEITO
AVISOS DE RETIFICAÇÕES CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2014

AVISOS DE RETIFICAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Soledade informa aos interessados que fez as seguintes retificações referentes ao Ato de Homologação e Adjudicação e ao Extrato de contrato publicados no dia 30 de Maio de 2014:

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Onde se ler:

“FLAVIANA DE FARIAS OURIQUES BORBUREMA

C.P.F. /M.F. sob o nº 061.542.454-67

Sítio Umbuzeiro, s/n, Zona Rural, Soledade-Pb

Valor Global: R\$ 15.680,00 (Quinze Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

Leia-se:

“FLAVIANA DE FARIAS OURIQUES BORBUREMA

C.P.F. /M.F. sob o nº 061.542.454-67

Sítio Umbuzeiro, s/n, Zona Rural, Soledade-Pb

Valor Global: R\$ 7.840,00 (Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais) e,

“ODON JOSÉ RAMOS OURIQUES

C.P.F. /M.F. sob o nº 150.989.744-53
 Sítio Umbuzeiro, s/n, Zona Rural, Soledade-Pb
 Valor Global: R\$ 7.840,00 (Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

EXTRATO DO CONTRATO

Onde se ler:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2014.

Valor Global: R\$ 15.680,00 (Quinze Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

CONTRATADA:
FLAVIANA DE FARIAS OURIQUES BORBUREMA, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº 061.542.454-67, residente no Sítio Umbuzeiro, s/n, Zona Rural, Soledade-Pb.

Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2014.

Valor Global do Contrato: 7.840,00 (Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais)

CONTRATADA:
FLAVIANA DE FARIAS OURIQUES BORBUREMA, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº 061.542.454-67, residente no Sítio Umbuzeiro, s/n, Zona Rural, Soledade-Pb e,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2014.

Valor Global do Contrato: 7.840,00 (Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

CONTRATADO:
ODON JOSÉ RAMOS OURIQUES, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº 061.542.454-67, residente no Sítio Umbuzeiro, s/n, Zona Rural, Soledade-Pb.

Soledade - PB, 02 de Junho de 2014.

MARIA AVANY FLORO DE MEDEIROS
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:4DC42C9C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consolidado		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
		2º bimestre de 2014 (Março a Abril)						
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)		RECEITAS REALIZADAS						RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	SALDO A REALIZAR (a-c)	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	23.000.000,00	23.000.000,00	3.655.075,03	15,89	7.663.923,60	33,32	15.336.076,40	
RECEITAS CORRENTES	22.070.595,40	22.070.595,40	3.593.301,82	16,28	7.503.210,39	34,00	14.567.385,01	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.005.366,00	1.005.366,00	194.857,43	19,38	384.596,69	38,25	620.769,31	
Impostos	991.166,00	991.166,00	194.277,43	19,60	383.736,69	38,72	607.429,31	
Taxas	14.200,00	14.200,00	580,00	4,08	860,00	6,06	13.340,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	249.400,00	249.400,00	39.501,24	15,84	72.515,54	29,08	176.884,46	
Contribuições de iluminação pública	249.400,00	249.400,00	39.501,24	15,84	72.515,54	29,08	176.884,46	
RECEITA PATRIMONIAL	57.254,00	57.254,00	14.001,74	24,46	28.714,12	50,15	28.539,88	
Receitas de valores mobiliários	57.254,00	57.254,00	14.001,74	24,46	28.714,12	50,15	28.539,88	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.661.075,40	20.661.075,40	3.341.438,15	16,17	7.008.869,60	33,92	13.652.205,80	
Transferências intergovernamentais	20.580.065,40	20.580.065,40	3.305.989,96	16,06	6.861.020,72	33,34	13.719.044,68	
Transferências de convênios	81.010,00	81.010,00	35.448,19	43,76	147.848,88	182,51	-66.838,88	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.500,00	97.500,00	3.503,26	3,59	8.514,44	8,73	88.985,56	
Indenizações e restituições	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	151,73	4,34	3.348,27	
Receitas correntes diversas	94.000,00	94.000,00	3.503,26	3,73	8.362,71	8,90	85.637,29	
RECEITAS DE CAPITAL	929.404,60	929.404,60	61.773,21	6,65	160.713,21	17,29	768.691,39	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	929.404,60	929.404,60	61.773,21	6,65	160.713,21	17,29	768.691,39	
Transferências intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	98.940,00	0,00	-98.940,00	
Transferências de convênios	929.404,60	929.404,60	61.773,21	6,65	61.773,21	6,65	867.631,39	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.000.000,00	23.000.000,00	3.655.075,03	15,89	7.663.923,60	33,32	15.336.076,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS								
Para refinanciamento da dívida mobiliária								
Para refinanciamento da dívida contratual								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS								
Para refinanciamento da dívida mobiliária								
Para refinanciamento da dívida contratual								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.000.000,00	23.000.000,00	3.655.075,03	15,89	7.663.923,60	33,32	15.336.076,40	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-	
TOTAL (VII) = (V+VI)	23.000.000,00	23.000.000,00	3.655.075,03	15,89	7.663.923,60	-	-	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais)								
Superávit financeiro					0,00	-	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (*) (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/f)	
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias) (VIII)	23.000.000,00	0,00	23.000.000,00	3.750.724,71	7.766.961,78	3.751.546,31	7.662.214,51	33,31	15.337.785,49
DESPESAS CORRENTES	19.534.830,00	-139.749,95	19.395.080,05	3.570.772,25	7.057.756,81	3.571.593,85	7.057.756,81	36,39	12.337.323,24
Pessoal e encargos so	12.473.000,00	17.354,97	12.490.354,97	2.417.231,02	4.843.684,90	2.417.231,02	4.843.684,90	38,78	7.646.670,07
Juros e encargos da d	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras despesas corre	7.060.830,00	-157.104,92	6.903.725,08	1.153.541,23	2.214.071,91	1.154.362,83	2.214.071,91	32,07	4.689.653,17
DESPESAS DE CAPITAL	3.235.170,00	139.749,95	3.374.919,95	179.952,46	709.204,97	179.952,46	604.457,70	17,91	2.770.462,25
Investimentos	2.284.770,00	139.749,95	2.424.519,95	50.379,83	471.128,97	50.379,83	366.381,70	15,11	2.058.138,25
Amortização de dívida	950.400,00	0,00	950.400,00	129.572,63	238.076,00	129.572,63	238.076,00	25,05	712.324,00
Reserva de contingênci	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
DESPESAS (intra-orçamentárias) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS									
DESPESAS(X)=(VIII+IX)	23.000.000,00	0,00	23.000.000,00	3.750.724,71	7.766.961,78	3.751.546,31	7.662.214,51	33,31	15.337.785,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
AMORT. DA DÍVIDA EXTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
SUBTOTAL COM									
REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	23.000.000,00	0,00	23.000.000,00	3.750.724,71	7.766.961,78	3.751.546,31	7.662.214,51	33,31	15.337.785,49
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.709,09	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	23.000.000,00	0,00	23.000.000,00	3.750.724,71	7.766.961,78	3.751.546,31	7.663.923,60	-	-

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO:28/05/2014 - HORA DA EMISSÃO:08:11:55 Notas: (*) - No modelo da STN inexistente coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:1B91C4C6

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS				
	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	2º bimestre de 2014 (Março a Abril)				
RREO - ANEXO VIII (Lei 9.394/1996, Art.72)					R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	991.166,00	991.166,00	194.277,43	383.736,69	38,72
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	40.439,00	40.439,00	11.893,41	16.050,50	39,69
1.1.1 - IPTU	40.439,00	40.439,00	11.893,41	16.050,50	39,69
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	3.692,00	3.692,00	582,00	8.051,00	218,07
1.2.1 - ITBI	3.692,00	3.692,00	582,00	8.051,00	218,07
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	763.500,00	763.500,00	154.268,62	313.895,54	41,11
1.3.1 - ISS	763.500,00	763.500,00	154.268,62	313.895,54	41,11
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	183.535,00	183.535,00	27.533,40	45.739,65	24,92
1.4.1 - IRRF	183.535,00	183.535,00	27.533,40	45.739,65	24,92
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros					
encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.898.928,00	13.898.928,00	2.146.622,67	4.725.354,88	34,00
2.1 - Cota parte do FPM	7.293.400,00	7.293.400,00	939.111,94	2.370.785,30	32,51
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.293.400,00	7.293.400,00	939.111,94	2.370.785,30	32,51
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	6.508.952,00	6.508.952,00	1.195.372,26	2.334.932,26	35,87
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	9.385,00	9.385,00	751,98	2.255,94	24,04
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	7.288,00	7.288,00	1.089,02	2.302,66	31,60
2.5 - Cota parte ITR	1.173,00	1.173,00	57,07	536,98	45,78
2.6 - Cota parte IPVA	78.730,00	78.730,00	10.240,40	14.541,74	18,47
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.890.094,00	14.890.094,00	2.340.900,10	5.109.091,57	34,31
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	414.450,00	414.450,00	69.148,42	93.906,66	22,66
5.1 - Transferências do salário-educação	160.884,00	160.884,00	28.243,10	52.982,81	32,93
5.2 - Outras transferências do FNDE	253.566,00	253.566,00	40.886,48	40.886,48	16,12
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	18,84	37,37	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	211.505,00	211.505,00	38.030,49	145.610,72	68,85
6.1 - Transferências de convênios	211.505,00	211.505,00	35.448,19	140.896,38	66,62
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	2.582,30	4.714,34	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	156,83	7.109,33	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	625.955,00	625.955,00	107.335,74	246.626,71	39,40
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.764.307,60	2.764.307,60	427.058,55	941.701,87	34,07
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.458.684,00	1.458.684,00	187.822,34	474.156,95	32,51
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	1.301.789,00	1.301.789,00	239.074,42	466.986,38	35,87
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	1.877,00	1.877,00	150,39	451,17	24,04
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	1.457,60	1.457,60	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	500,00	500,00	11,40	107,37	21,47
10.5 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.462.315,00	5.462.315,00	667.763,87	1.596.687,33	29,23
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	3.890.304,00	3.890.304,00	649.955,89	1.463.153,36	37,61
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	1.572.011,00	1.572.011,00	16.674,92	130.569,76	8,31
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	1.133,06	2.964,21	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.125.996,40	1.125.996,40	222.897,34	521.451,49	46,31
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.320.247,88	3.261.837,19	484.881,29	949.097,17	29,10
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com educação fundamental	3.320.247,88	3.261.837,19	484.881,29	949.097,17	29,10
14 - OUTRAS DESPESAS	3.078.452,12	3.025.878,47	447.111,70	854.252,92	28,23
14.1 - Com educação infantil	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com educação fundamental	2.988.452,12	2.935.878,47	447.111,70	854.252,92	29,10
15 - Total de despesas do Fundeb	6.398.700,00	6.287.715,66	931.992,99	1.803.350,09	28,68
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO				VALOR	
16 - Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb				197.026,15	
17 - Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb				672,91	
18 - Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)				197.699,06	
19 - Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11 x 100)%				47,06	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20 - Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados				0,00	
21 - Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual				0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
22 - Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	3.722.523,50	3.722.523,50	585.225,03	1.277.272,89	34,31
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
23 - Educação infantil	119.900,00	119.900,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00	0,00
24 - Ensino fundamental	6.308.700,00	6.197.715,66	1.110.131,10	2.315.634,48	37,36
24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	6.308.700,00	6.197.715,66	931.992,99	1.803.350,09	29,10
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	178.138,11	512.284,39	0,00
25 - Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Ensino superior	5.500,00	5.500,00	0,00	400,00	7,27
27 - Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	6.434.100,00	6.323.115,66	1.110.131,10	2.316.034,48	36,63
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE				VALOR	
30 - Resultado líquido das transferências do Fundeb				521.451,49	

31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício					130.569,76	
32-Receipta de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre					2.964,21	
33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb					0,00	
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos					43.674,59	
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira					0,00	
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino					0,00	
37-Total das deduções para fins do limite constitucional					698.660,05	
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)					1.616.974,43	
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%					31,65	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação		52.982,81	52.982,81	46.631,15	52.982,81	100,00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino		86.217,29	86.217,29	75.881,44	86.217,29	100,00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43)		139.200,10	139.200,10	122.512,59	139.200,10	100,00
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)		6.573.300,10	6.462.315,76	1.232.643,69	2.455.234,58	37,99
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	
46 - Restos a pagar de despesas com MDE				77.946,65		0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				FUNDEB (h)	FUNDEF	
38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				672,91	0,00	
38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE				1.593.723,12	0,00	
38.2-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				1.596.804,68	0,00	
38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE				2.964,21	0,00	
39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL				555,56	0,00	

NOTAS: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:3CDF78A6

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR										
	POR PODER E ÓRGÃO										
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	2º bimestre de 2014 (Março a Abril)										
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)											R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ EXERC. ANTERIOR	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				EM 31 DE DEZ EXERC. ANTERIOR					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))											
Executivo	729.645,59	173.924,52	0,00	172.262,58	731.307,53	309.148,50	106.283,00	0,00	0,00	415.431,50	
2008- SECRETARIA DE OBRAS E SERV PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	953,18	0,00	0,00	0,00	953,18	
2010- SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E D	45.689,64	0,00	0,00	0,00	45.689,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2011- GABINETE DO PREFEITO	9,00	0,00	0,00	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2011- SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	7.776,33	0,00	0,00	0,00	7.776,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2011- SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E D	92,00	0,00	0,00	0,00	92,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2011- FUNDO MUNICIPAL SAUDE MATARAC	65.432,20	0,00	0,00	0,00	65.432,20	732,02	0,00	0,00	0,00	732,02	
2012- SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	8.465,00	0,00	0,00	0,00	8.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2012- SECRETARIA DE TRANSPORTES	6.960,00	0,00	0,00	0,00	6.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2012- SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E D	39.203,57	0,00	0,00	0,00	39.203,57	31.087,82	0,00	0,00	0,00	31.087,82	
2012- SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	8.794,00	0,00	0,00	0,00	8.794,00	32,37	0,00	0,00	0,00	32,37	
2012- SECRETARIA DE AGRICULTURA E	2.148,50	0,00	0,00	0,00	2.148,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ABASTEC											
2012-SECRETARIA DE IND. COM. TURISMO E M	368.010,00	0,00	0,00	0,00	368.010,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
2012-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV	94.803,44	0,00	0,00	0,00	94.803,44	251.343,11	0,00	0,00	0,00	251.343,11	
2012-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.365,60	0,00	0,00	0,00	3.365,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2012-SECRETARIA DE FINANÇAS	18.960,00	0,00	0,00	0,00	18.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MATARAC	59.936,31	0,00	0,00	0,00	59.936,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2013-Secretaria Geral do Município	0,00	12.385,01	0,00	12.385,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2013-Secretaria de Educacao, Cultura e D	0,00	46.142,01	0,00	46.063,01	79,00	0,00	106.283,00	0,00	0,00	106.283,00	
2013-Secretaria de Acao Social	0,00	3.005,80	0,00	2.896,80	109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2013-Secretaria de Agricultura e Abastec	0,00	5.867,98	0,00	5.867,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2013-Secretaria de Obras Publicas e Serv	0,00	33.286,24	0,00	31.872,60	1.413,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2013-Secretaria de Administração	0,00	2.980,00	0,00	2.920,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2013-Fundo Municipal de Saude de Matarac	0,00	70.257,48	0,00	70.257,18	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I)+(II)	729.645,59	173.924,52	0,00	172.262,58	731.307,53	309.148,50	106.283,00	0,00	0,00	415.431,50	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO:28/05/2014 - HORA DA EMISSÃO:08:32:22

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2014 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2014

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:33D2C3D3

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consolidado		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º bimestre de 2014 (Março e Abril)							R\$ 1,00	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	23.000.000,00	23.000.000,00	3.750.724,71	7.766.961,78	3.751.546,31	7.662.214,51	100,00	33,31	15.337.785,49	
LEGISLATIVA	900.000,00	900.000,00	156.137,60	301.231,84	156.137,60	301.231,84	3,93	33,47	598.768,16	
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	156.137,60	301.231,84	156.137,60	301.231,84	3,93	33,47	598.768,16	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	89.500,00	89.500,00	18.519,00	30.709,00	18.519,00	30.709,00	0,40	34,31	58.791,00	
Defesa do Interesse Pub. n	89.500,00	89.500,00	18.519,00	30.709,00	18.519,00	30.709,00	0,40	34,31	58.791,00	
ADMINISTRAÇÃO	5.946.070,00	5.946.566,13	1.081.051,94	2.165.840,33	1.081.051,94	2.069.127,45	27,00	34,80	3.877.438,68	
Administração Geral	3.247.270,00	3.159.766,13	625.348,02	1.146.642,54	625.348,02	1.146.642,54	14,96	36,29	2.013.123,59	
Administração Financeira	950.400,00	950.400,00	129.572,63	238.076,00	129.572,63	238.076,00	3,11	25,05	712.324,00	
Infra Estrutura Urbana	1.703.400,00	1.791.400,00	326.131,29	781.121,79	326.131,29	684.408,91	8,93	38,21	1.106.991,09	
Abastecimento	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.070.300,00	1.074.288,21	130.510,24	226.372,20	130.510,24	226.372,20	2,95	21,07	847.916,01	
Assistência ao Idoso	65.200,00	65.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.200,00	
Assistência ao Portador de	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Assistência à Criança e ao	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Assistência Comunitária	806.700,00	810.688,21	130.510,24	226.372,20	130.510,24	226.372,20	2,95	27,92	584.316,01	
Alimentação e Nutrição	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	
Educação de Jovens e Adult	62.400,00	62.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.400,00	
SAÚDE	5.102.400,00	5.102.400,00	873.872,14	1.794.379,36	874.693,74	1.794.379,36	23,42	35,17	3.308.020,64	
Atenção Básica	4.456.700,00	4.443.054,97	743.378,90	1.480.663,64	744.200,50	1.480.663,64	19,32	33,33	2.962.391,33	
Assistência Hospitalar e A	592.700,00	596.345,03	120.136,44	288.795,79	120.136,44	288.795,79	3,77	48,43	307.549,24	
Vigilância Epidemiológica	53.000,00	63.000,00	10.356,80	24.919,93	10.356,80	24.919,93	0,33	39,56	38.080,07	
TRABALHO	220.100,00	220.100,00	34.618,54	75.852,63	34.618,54	75.852,63	0,99	34,46	144.247,37	
Proteção e Benefícios ao T	220.100,00	220.100,00	34.618,54	75.852,63	34.618,54	75.852,63	0,99	34,46	144.247,37	
EDUCAÇÃO	6.637.600,00	6.526.615,66	1.232.643,69	2.463.268,97	1.232.643,69	2.455.234,58	32,04	37,62	4.071.381,08	
Ensino Fundamental	6.503.200,00	6.392.215,66	1.232.643,69	2.462.868,97	1.232.643,69	2.454.834,58	32,04	38,40	3.937.381,08	
Ensino Superior	5.500,00	5.500,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,01	7,27	5.100,00	

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
			Educação Infantil	119.900,00	119.900,00	0,00			
Educação de Jovens e Adult	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
CULTURA	645.330,00	712.330,00	89.895,36	327.444,10	89.895,36	327.444,10	4,27	45,97	384.885,90
Difusão Cultural	23.000,00	90.000,00	6.000,00	79.600,00	6.000,00	79.600,00	1,04	88,44	10.400,00
Turismo	622.330,00	622.330,00	83.895,36	247.844,10	83.895,36	247.844,10	3,23	39,83	374.485,90
DIREITOS DA CIDADANIA	208.600,00	211.600,00	17.418,32	31.214,33	17.418,32	31.214,33	0,41	14,75	180.385,67
Assistência à Criança e ao	208.600,00	211.600,00	17.418,32	31.214,33	17.418,32	31.214,33	0,41	14,75	180.385,67
URBANISMO	877.500,00	914.000,00	58.831,50	234.556,62	58.831,50	234.556,62	3,06	25,66	679.443,38
Infra Estrutura Urbana	510.500,00	547.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	1,31	18,28	447.000,00
Serviços Urbanos	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Recursos Hídricos	232.000,00	232.000,00	58.831,50	134.556,62	58.831,50	134.556,62	1,76	58,00	97.443,38
HABITAÇÃO	217.200,00	217.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.200,00
Habitação Rural	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
Habitação Urbana	203.700,00	203.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.700,00
SANEAMENTO	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Serviços Urbanos	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Saneamento Básico Urbano	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
AGRICULTURA	530.500,00	530.500,00	55.405,18	112.353,47	55.405,18	112.353,47	1,47	21,18	418.146,53
Abastecimento	449.500,00	449.500,00	55.405,18	112.353,47	55.405,18	112.353,47	1,47	25,00	337.146,53
Promoção da Produção Agrop	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Defesa Agropecuária	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
TRANSPORTE	68.500,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00
Transportes Coletivos Urba	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00
Transporte Rodoviário	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
DESPORTO E LAZER	195.400,00	195.400,00	1.821,20	3.738,93	1.821,20	3.738,93	0,05	1,91	191.661,07
Transporte Rodoviário	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Desporto Comunitário	177.400,00	177.400,00	1.821,20	3.738,93	1.821,20	3.738,93	0,05	2,11	173.661,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Reserva de Contingência	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.000.000,00	23.000.000,00	3.750.724,71	7.766.961,78	3.751.546,31	7.662.214,51	100,00	33,31	15.337.785,49

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO:28/05/2014 - HORA DA EMISSÃO:08:16:28

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:B5CA8900

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ASTEC						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA Pag.: 0001						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2014 (até Abril)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.766.417,88	2.191.958,89	1.700.184,31	1.774.499,98	1.417.394,87	1.945.734,48	
Receita tributária	64.803,80	58.414,85	63.656,91	52.971,10	53.225,48	129.316,12	
IPTU	2.779,54	4.070,59	1.229,31	527,18	140,81	771,42	
ISS	49.772,78	43.834,26	53.752,77	43.168,21	41.709,64	117.587,65	
ITBI	0,00	74,00	0,00	126,80	0,00	110,00	
IRRF	9.829,48	9.694,00	8.244,23	8.812,91	10.708,03	10.447,05	
Outras receitas tributárias	2.422,00	742,00	430,60	336,00	667,00	400,00	
Receita de contribuições	13.669,13	16.586,00	16.446,80	16.414,86	15.832,09	15.643,13	
Receita patrimonial	4.290,79	7.904,84	5.520,29	5.385,83	4.086,78	8.437,23	
Transferências correntes	1.681.234,97	2.105.520,30	1.577.187,35	1.697.535,81	1.343.182,09	1.789.001,76	
Cota-parte do FPM	632.656,09	527.820,27	375.875,38	491.451,06	406.740,25	406.746,49	
Cota-parte do ICMS	440.696,66	372.632,44	596.905,72	450.575,56	364.177,30	557.344,21	
Cota-parte do IPVA	4.366,47	5.480,73	6.242,16	9.929,78	3.707,72	4.033,84	
Cota-parte do ITR	203,27	10,00	10,00	0,00	5.635,96	6.054,48	
Transferências da LC 87/96	662,84	662,84	662,84	662,84	662,84	662,84	
Transferências da LC 61/89	547,74	421,73	618,12	448,67	125,49	922,35	
Transferências do Fundeb	413.895,31	331.216,32	359.214,76	358.594,57	298.617,03	356.091,27	
Outras transferências correntes	188.206,59	867.275,97	237.658,37	385.873,33	263.515,50	457.146,28	
Outras receitas correntes	2.419,19	3.532,90	37.372,96	2.192,38	1.068,43	3.336,24	
DEDUÇÕES (II)	214.843,72	180.225,07	194.690,74	188.537,84	155.443,20	194.161,53	
Ded. de receita para formação do Fundeb	214.843,72	180.225,07	194.690,74	188.537,84	155.443,20	194.161,53	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.551.574,16	2.011.733,82	1.505.493,57	1.585.962,14	1.261.951,67	1.751.572,95	

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.644.177,83	2.551.257,89	2.262.157,91	2.162.393,98	1.501.418,49	2.518.941,88	23.436.538,39	24.834.903,00
Receita tributária	69.180,53	118.990,51	121.512,22	68.227,04	62.397,18	132.460,25	995.155,99	1.005.366,00
IPTU	2.283,10	1.447,94	1.507,87	2.649,22	3.441,68	8.451,73	29.300,39	40.439,00
ISS	56.317,05	69.218,45	105.763,35	53.863,57	48.737,32	105.531,30	789.256,35	763.500,00
ITBI	305,02	2.832,00	5.749,00	1.720,00	516,00	66,00	11.498,82	3.692,00
IRRF	9.309,36	45.492,12	8.392,00	9.814,25	9.622,18	17.911,22	158.276,83	183.535,00
Outras receitas tributárias	966,00	0,00	100,00	180,00	80,00	500,00	6.823,60	14.200,00
Receita de contribuições	16.413,80	15.793,22	15.847,82	17.166,48	18.626,04	20.875,20	199.314,57	249.400,00
Receita patrimonial	3.108,67	8.264,24	3.526,86	11.185,52	3.787,17	10.214,57	75.712,79	57.254,00
Transferências correntes	1.552.127,98	2.406.807,28	2.119.726,48	2.062.348,29	1.415.264,97	2.353.231,73	22.103.169,01	23.425.383,00
Cota-parte do FPM	565.776,10	853.539,79	692.347,49	739.325,87	438.564,45	500.547,49	6.631.390,73	7.293.400,00

Cota-parte do ICMS	437.335,01	449.423,86	695.794,75	443.765,25	542.583,49	652.788,77	6.004.023,02	6.508.952,00
Cota-parte do IPVA	6.210,12	1.709,99	1.147,89	3.153,45	4.241,34	5.999,06	56.222,55	78.730,00
Cota-parte do ITR	10.241,11	438,11	463,47	16,44	0,00	57,07	23.129,91	1.173,00
Transferências da LC 87/96	662,84	662,84	751,98	751,98	0,00	751,98	7.558,66	9.385,00
Transferências da LC 61/89	493,03	531,61	770,04	443,60	581,96	507,06	6.411,40	7.288,00
Transferências do Fundeb	381.478,73	388.439,25	451.164,64	475.927,67	306.740,51	359.890,30	4.481.270,36	5.462.315,00
Outras transferências correntes	149.931,04	712.061,83	277.286,22	398.964,03	122.553,22	832.690,00	4.893.162,38	4.064.140,00
Outras receitas correntes	3.346,85	1.402,64	1.544,53	3.466,65	1.343,13	2.160,13	63.186,03	97.500,00
DEDUÇÕES (II)	202.802,95	206.816,38	277.871,47	236.771,85	196.229,55	230.829,00	2.479.223,30	2.764.307,60
Ded. de receita para formação do Fundeb	202.802,95	206.816,38	277.871,47	236.771,85	196.229,55	230.829,00	2.479.223,30	2.764.307,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.441.374,88	2.344.441,51	1.984.286,44	1.925.622,13	1.305.188,94	2.288.112,88	20.957.315,09	22.070.595,40

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO:28/05/2014 - HORA DA EMISSÃO:08:19:11

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:8997BDCD

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO			
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º bimestre de 2014 (Março a Abril)			
RREO - ANEXO 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)				R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO ATUAL		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos futuros				
Ativos contabilizados na SPE				
Contrapartida para provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações não relacionadas a serviços				
Contrapartida para ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações futuras				
Riscos não provisionados				
Outros passivos contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços futuros				
Outros ativos contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado											
Das estatais não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO:28/05/2014 - HORA DA EMISSÃO:08:48:10

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:145621EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2014

Aos 30 dias do mês de Maio de 2014, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2014 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTE EM TRATAMENTO.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

VENCEDOR: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 06.948.769/0001-12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Leite semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Alimentação de lactentes e crianças que apresentam alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia	PREGOMIM PEPTI/DANOME	UND	100	98,00	9.800,00

	nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Densidade calórica: 66 kcal / 100ml Proteína: 1,8 gr / 100ml (proteínas extremamente hidrolizada do soro do leite) Carboidrato: 6,8 gr / 100ml (maltodextrina) Lipídio: 3,5 gr / 100ml (50% TCM, óleos vegetais (colza, girassol, Mortierella alpina) e óleo de peixe) Sódio: 18mg/100ml Potássio: 65mg/100ml Cálcio: 50mg/100ml Fósforo: 28mg/100ml Ferro: 0,8mg/100ml Relação Ca:P: 1,8 Osmolaridade: 190 mOsm/l Osmolalidade: 210 mOsm/kg/água Cargas de soluto renal: 148 mOsm/l e outros nutrientes: L-carnitina, colina, inositol, vitaminas e minerais.					
2	Alimento para situação metabólica especial pra nutrição enteral ou oral formulado para portadores de alergias alimentares. Fórmula não alérgica à base de aminoácidos livres, que atenda necessidades nutricionais de criança de 1 a 10 anos, livre de leite de vaca, isento de lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Em pó. Recipiente enlatado de 400g.	NEOCATE DANONE	UND	150	190,00	28.500,00
TOTAL						38.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00050/2014, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00050/2014, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00050/2014 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA .

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 38.300,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 30 de Maio de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:61138E5E

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

83. 3044.7401

famup@famup.com.br



FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA